

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2019.

Dá nova redação ao Anexo I, letra B, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém Outras Providências.

Art. 1º Fica alterado o **Anexo I, letra B**, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, criando mais uma vaga no cargo de **Agente de Combate à Endemias**, ficando assim o Anexo I a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 18 de outubro de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

A) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS.....

B) ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

VAGAS	DENOMINAÇÃO
10	Agente Administrativo
02	Agente de Combate à Endemias
01	Agente de Defesa Civil
01	Atendente de Farmácia
01	Técnico em Contabilidade
07	Técnico Enfermagem
02	Técnico em Saúde Bucal
01	Técnico em Informática/Eletricidade
02	Fiscal Sanitário e Epidemiológico
02	Fiscal de Tributos
01	Auxiliar de Controladoria Interna
01	Auxiliar Contabilidade
01	Tesoureiro

Renato Paulata
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº. 42/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que “Dá nova redação ao Anexo I, letra B, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém Outras Providências.”

Estamos propondo através do presente projeto de Lei a criação de mais uma vaga do cargo de Agente de Combate a Endemias, em função de que o servidor contratado para este fim está afastado de suas atividades laborais por tempo indeterminado por orientação médica.

Salientamos que o Município não poderá de forma alguma suspender estes trabalhos, principalmente no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão das doenças como a dengue, a zika e a chikungunya.

Visando justificar o presente pleito, anexamos cópia do relatório da vigilância sanitária local, que relata a situação entomológica do Estado e do nosso Município em relação à disseminação dos focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Destacamos que não haverá impacto financeiro e orçamentário no momento, pois a servidora afastada está recebendo sua remuneração pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), razão pela qual não estamos encaminhando a declaração do ordenador da despesa em relação a estas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Informamos ainda que nos colocamos a disposição desta Colenda Casa Legislativa para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e aprovação em regime de urgência, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 18 de outubro de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal